

LEI N° 4.391, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas de investimentos no ensino fundamental do município, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Atividade Complementar
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0033 - Crescer
2.121 - Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Rec.- 01.0046.0507.0507 - FNDE - PAR - Móvelia - R\$169.500,00

02 - Poder Executivo
09 - FUNDEB
01 - FUNDEB
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0033 - Crescer
1.003 - Construção de Escola
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Rec. - 01. 0019.0500.0500 - Recursos do Fundeb 35% - R\$230.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Atividade Complementar
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
0033 - Crescer
1.003 - Construção de Escola
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Rec.- 01.0022.0502.0502 - Convênio para Construção de Escola -R\$350.000,00

02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Atividade Complementar
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0032 - Primeiros Passos
1.002 - Construção de Creche
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Rec. - 01.0022.0501.0501 - Convênio para Construção de Creche -R\$19.233,26
Fonte de Rec. - 02.0046.0503.0503 - FNDE - PAR - Equipamento Creche - R\$ 8.961,29
Fonte de Rec.- 02.0046.0504.0504 - FNDE - PAR - Mobília Creche - R\$ 21.305,45

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação

Iturama - MG., 13 de Junho de 2.014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo

